

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

Resolução Nº 022/2023/CINDERONDÔNIA

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA SELECIONAR PREVIAMENTE LICITANTES QUE REÚNAM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE FUTURA LICITAÇÃO VINCULADA A PROGRAMAS DE OBRAS OU DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.

O Presidente do **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA**, Prefeito Municipal de Pimenta Bueno - RO, Sr. **Arismar Araújo de Lima**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do Consórcio Público, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo); **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo conforme prevê o art. 80 da Lei nº 14.133/2021, que detalha a pré-qualificação, para selecionar previamente licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços, bem como de bens objetivamente definidos, que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia.

§ 1º O presente regulamento para pré-qualificação rege-se pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, e tem por objeto estabelecer condições e critérios para a certificação de empresas interessadas em submeter-se a processo de desenvolvimento e

homologação de produtos para futura aquisição pelo Consórcio Público.

§ 2º Considera-se pré-qualificação o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto (art. 6º, inciso XLIV da Lei nº 14.133/2021).

§ 3º Entende-se por desenvolvimento e homologação de produto a submissão de produto ou material específico não encontrado no mercado, que necessite ser fabricado ou adequado às finalidades determinadas pelo Consórcio Público e também produto ou material que, embora existente no mercado, necessite ser testado para a sua adequação às finalidades determinadas pelo Consórcio Público.

Art. 2º O Consórcio Público tornará pública a certificação dos produtos, cuja "pré-qualificação" poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo único. Aplica-se o § 9º do art. 80 da nova Lei de Licitações os quais estabelece que os "licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público".

Art. 3º O procedimento de pré-qualificação será conduzido por agente de contratação ou comissão constituída pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para examinar a documentação apresentada pelo interessado e determinar correção ou reapresentação de documentos, caso se mostre necessário.

Art. 4º O cadastro técnico para participação da pré-qualificação, está disponível no anexo I, objeto do presente regulamento e não substitui, mas complementa, no que concerne à qualificação técnica, o registro da empresa no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, destinado à habilitação em licitações.

Art. 5º O desenvolvimento e homologação serão executados de acordo com as características e processos descritos no Documento Técnico, Anexo I deste Regulamento, que será fornecido aos interessados.

Art. 6º Todos os custos inerentes ao desenvolvimento tecnológico e homologação de produtos correrão por conta das respectivas empresas

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

interessadas, estando aqui inclusas, quando couber e definido no Documento Técnico - Anexo I, as despesas associadas a contratações de centros e/ou laboratórios de pesquisa independentes.

Art. 7º A pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada, conforme critérios de recertificação definidos no Documento.

Art. 8º As respostas do Consórcio Público à esclarecimentos solicitados pelos interessados, serão disponibilizadas por meio de dados eletrônicos, no sítio eletrônico oficial.

Art. 9º Poderão participar do cadastramento, apresentando a documentação exigida no edital, empresas juridicamente constituídas, que demonstrem experiência técnica e capacidade produtiva, e que atendam todas as condições estabelecidas no Cadastramento e neste Regulamento.

Art. 10 Não poderão participar do cadastramento empresas que estejam impedidas ou suspensas para participar de licitações e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia e, conseqüentemente, com os municípios consorciados, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público em qualquer de suas esferas de Governo.

Art. 11 Poderão participar do cadastramento as empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, que tenham representantes na forma da Lei, com poderes para praticar todos os atos decorrentes do cadastramento além dos poderes de receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Art. 12 Serão impedidas de participar da pré-qualificação:

§ 1º As empresas que não atenderem todas as exigências deste regulamento e seu anexo.

§ 2º As empresas que tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado à pena de proibição de contratar com o Poder Público devido a prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 22, inciso III da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

§ 3º As pessoas físicas que tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido a prática de crimes ambientais, conforme disciplinado nos art. 8 inciso II e art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

§ 4º As empresas que estiverem impedidas de licitar ou contratar com o Consórcio Público e/ou os municípios conveniados ou com qualquer de seus órgãos descentralizados;

Art. 13 Concluído o processo de homologação, será emitido "Certificado de Pré-qualificação" aos interessados, aprovados.

Art. 14 Será publicado aviso dos produtos homologados no sítio eletrônico oficial e notificadas as requerentes via e-mail.

Art. 15 Não será permitida a transferência do Certificado de Pré-qualificação a terceiros, exceto com casos comprovados de sucessão ou transferência de tecnologia mediante apresentação da documentação comprobatória, devidamente registrada.

Art. 16 No caso de descumprimento de obrigações descritas neste regulamento e no anexo I, pela empresa interessada, o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, dependendo da gravidade do fato, e ressalvados os casos previstos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, poderá independentemente de a qualquer momento exercer o seu direito de rescindir cancelar o Certificado de Pré-qualificação e aplicar, cumulativa ou isoladamente, as seguintes penas, com respectiva anotação no Cadastro:

§ 1º Advertência, por infração leve que não cause lesão efetiva ou potencial ao interesse público e ao Consórcio Público;

§ 2º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os municípios conveniados ao consórcio público e com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, cuja duração será definida em função da gravidade do(s) ato(s) praticado(s), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 17 A prática de ato que de qualquer forma venha a constituir fraude ou corrupção, durante a pré-qualificação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2.013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia;

Parágrafo único. O cabimento das sanções estabelecidas no art. 16º desta Resolução, será analisado em processo administrativo sancionatório que poderá, a qualquer tempo, revogar este Regulamento, sem que caiba qualquer indenização às interessadas.

Art. 18 Do indeferimento do pedido de cadastramento, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de indeferimento, que poderá ser feito por e-mail para o e-mail: prequalificacaocindero@gmail.com;

Art. 19 O indeferimento do pedido de pré-qualificação não impede que o requerente apresente novo requerimento.

Art. 20 A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes pré-qualificados.

Art. 21 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

Art. 22 O julgamento da pré-qualificação seguirá as previsões contidas no artigo 59 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Art. 23 Poderão ser expedidas normas internas complementares relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na pré-qualificação.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2023.

ARISMAR ARAÚJO LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão Social: CNPJ:
Endereço Número
Cidade: CEP:
Nome do contato: Cargo / Função
E-mail Telefone:

MOTIVO DA AVALIAÇÃO			
Qualificação	Requalificação	Qualificação de novo produto	Auditoria Técnica

RELAÇÃO DE MATERIAIS ANALISADOS	
Código	Descrição

Check List Legenda			
A	Atende	NA	Não atende
AP	Atende parcialmente	NAP	Não aplicável

N	

1	Existe procedimento para análise crítica de contratos ?	
2	A empresa possui atestados de capacitação técnica, de fornecimento de produtos similares aos objetos do presente cadastro?	
ITEM	MATÉRIA PRIMA E PROCESSAMENTO DO PRODUTO	Check
3	Existem procedimentos e especificações para aquisições de matérias-primas , que farão parte do produto?	
4	Os fornecedores das matérias-primas que farão parte do produto, são previamente avaliadas segundo critérios definidos em procedimentos (avaliação de fornecedores)?	
5	As aquisições das matérias-primas que farão parte da composição do produto, são feitas de empresas que disponibilizam certificados?	
6	As matérias-primas que farão parte da composição do produto, estão devidamente identificados e armazenadas de modo a estarem protegidas de intempéries e ou agentes contaminantes?	
ITEM	MÃO DE OBRA	Check
7	A empresa promove cursos e palestras, com o objetivo de melhorar a capacitação dos colaboradores para execução de suas tarefas,?	
8	Existem certidões, registros ou inscrições em entidade profissional competente, do pessoal técnico?	
9	São estabelecidos requisitos mínimos de risco, que são avaliados, monitorados e controlados na empresa, de forma a garantir a segurança e saúde dos seus colaboradores?	

ITEM	LABORATÓRIO / CONTROLE DE QUALIDADE	Check
------	-------------------------------------	-------

ITEM	CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE				Check
	NORMA	CERTIFICADORA	EMISSÃO	VALIDADE	
50	ISO 9000 - Gestão de Qualidade				
51	ISO 18000 - Saúde e Segurança Ocupacional				
52	ISO 14000 - Gestão Ambiental				
53	AAR - 1003				
54	IRIS				

OBS: Para cada resposta assinada como "atende" e "atende parcialmente", o fabricante deve apresentar evidências que comprovem a resposta.

Caso o Consórcio Público considere necessário, uma visita técnica será realizada, com o objetivo de comprovar as respostas deste questionário

COMENTÁRIOS DO FABRICANTE

RESPONSÁVEL PELAS RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO :

METODOLOGIA DE QUALIFICAÇÃO	
Fórmula:	Cálculo:
	Resultado:
	[] - ATENDE
	[] - NÃO ATENDE

CONCLUSÃO		
ATENDE	[]	QUALIFICADO
NÃO ATENDE	[]	NÃO QUALIFICADO
	[]	NÃO QUALIFICADO
	[]	NÃO QUALIFICADO

PERÍODO DE VALIDADE DA QUALIFICAÇÃO		
3 MESES	6 MESES	12 MESES

ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES		
RESPONSÁVEL TÉCNICO 1:	RESPONSÁVEL TÉCNICO 2:	SUPERVISÃO:

Protocolo 3861

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº22/2023

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO RURALZÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS.

A **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece 12 dias de folga, para os servidores **Geison Oliveira Irber, Reinaldo Lanes da Silva e Edson Pulquerio Teixeira** os mesmos trabalharam na organização do campeonato ruralzão 2023 do Município de Cerejeiras. Campeonato realizado pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL e Prefeitura Municipal de Cerejeiras nas seguintes datas: de 23/04/2023 a 23/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 16 de agosto de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Decreto nº595/2022.

Protocolo 3835

PORTARIA INTERNA Nº23/2023

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO RURALZÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS.

A **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece 2 dias de folga, para o servidor **Genivan de Macedo Pereira** o mesmo trabalhou na organização do campeonato ruralzão 2023 do Município de Cerejeiras. Campeonato realizado pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL e Prefeitura Municipal de Cerejeiras na seguinte data: 23/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 16 de agosto de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Decreto nº595/2022.

Protocolo 3836

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABARITO OFICIAL PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 SEMED

PROVA DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR									
01-B	02-C	03-C	04-D	05-C	06-D	07-C	08-B	09-C	10-A
11-C	12-B	13-D	14-B	15-D	16-D	17-D	18-A	19-B	20-A
21-D	22-D	23-D	24-C	25-C	26-B	27-A	28-C	29-D	30-A

PROVA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO									
01-C	02-D	03-A	04-A	05-A	06-B	07-D	08-C	09-C	10-D
11-D	12-B	13-Cancelada	14-C	15-B	16-D	17-A	18-C	19-A	20-D
21-D	22-C	23-C	24-D	25-C	26-B	27-A	28-C	29-Cancelada	30-B

PROVA DE ORIENTADOR EDUCACIONAL									
01-A	02-D	03-A	04-A	05-A	06-B	07-A	08-Cancelada	09-C	10-D
11-D	12-C	13-Cancelada	14-C	15-B	16-D	17-A	18-C	19-A	20-D
21-D	22-C	23-C	24-D	25-C	26-B	27-A	28-C	29-Cancelada	30-B

Protocolo 3837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 4.412/2023

O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º 024/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital n.º: 4.412/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em instalações elétricas de baixa e alta tensão para execução de serviço de Iluminação do Estádio Municipal Rosalino Baldin, com área de 15.438,00 m²; a obra está localizada na Rua Belo Horizonte, n.º 1103, Bairro Liberdade, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios, com valor estimado em **R\$ 228.147,61 (duzentos e vinte oito mil cento e quarenta e sete reais sessenta e um centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer - SEMCEL**. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianópolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 04/09/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 04/09/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 17 de Agosto de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro

Presidente da CPL

Decreto n.º 525/2022

Protocolo 3815

ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5703, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei n.º 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício n.º 97/SEMSAU-EXECUÇÃO/2023, ID 580678, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 73.339,52** (setenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n.º 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZADA DESPESA: 1185/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 73.339,52 (setenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1041/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -73.339,52 (setenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de agosto de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 3829

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2973/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato n.º 82/PGM/2020 do Processo Administrativo n.º 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro

lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 9ª, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a Cláusula 9ª, as demais cláusulas do Contrato nº 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Protocolo 3819

**3º TERMO AO CONTRATO Nº 075/2021, DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4234/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 075/2021 e Processo Administrativo nº 4234/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência mencionado na cláusula sexta do contrato administrativo acima citado, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes recursos orçamentários:

Dot. Orç. 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

Dot. Orç. 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Dot. Orç. 10.302.0009.3071.0000 - DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;

Dot. Orç. 10.305.0008.3068.0001 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

Classificação: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO PJ.

CLÁUSULA QUARTA - Exceto às Cláusulas 3ª, 6ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato nº 075/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 16 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procurador do Município

Testemunhas:

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA

NOME: EDVANIL GERALDO DOS SANTOS

Protocolo 3820

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO,

representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.646.905-**, vem através desta **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do dia 30/05/2023, CÓDIGO IDENTIFICADOR 6B9DF02D, EDIÇÃO 3483:**

ERRATA AO CONTRATO Nº 051/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 1550/2023.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Nathane Geik Klems
Assessora Jurídica

Protocolo 3833

RESUMO DE CONTRATO Nº 170/PGM/2023

Processo Administrativo nº 4242/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: **COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.465.542/0001-51;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **MARMITEX**, conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao **Pregão Presencial nº 058/SRP/2023**, que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)**, que serão pagos mensalmente conforme consumo do mês, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Nota de Autorização de Empenho nº 2431/2023

Dotação Orçamentária: 04.121.0001.3007.0002 - 3.3.90.30.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os gêneros alimentícios estão estimados para o período de consumo de 12 (doze) meses.

DATA: 17 de agosto de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara

Fiscal Administrativo do Contrato: Mônica Aparecida de Queiroz

Protocolo 3830

RESUMO DE CONTRATO Nº 171/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1714/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **29.000 (vinte e nove mil) litros de óleo diesel S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 178.930,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e trinta reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:

Autorização de Empenho nº **2468/2023** - Fichas (183, 184 e 216)

Dotações Orçamentárias: **12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.30.00 e 12.361.0003.3016.0000 - 3.3.90.30.00;**

PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato,

em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 17 de agosto de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO

Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: EMERSON LUIZ KRUK

Fiscal Administrativo do Contrato: CINTHIA PAGEL KIEPER

Protocolo 3832

PARECER Nº 512/PGM/2023

PROCESSO Nº 2371/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, COM UMA ÁREA TOTAL DE 3.981,07M² E EXTENSÃO DE 564,13M, O PAVIMENTO FLEXÍVEL, ONDE PAVIMENTO ASFÁLTICO É COMPOSTO POR DUAS CAMADAS SUPERFICIAIS (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO -TSD E CAPA SELANTE), APOIADA SOBRE CAMADAS DE SUB-BASE E BASE, CONSTITUÍDAS POR MATERIAIS GRANULARES (SOLO) E SUA CONTENÇÃO LATERAL, SE DAR COM MEIO-FIO E SARJETA PARA DIRECIONAR O FLUXO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, SEJA, ESSE FLUXO DIRECIONADO AO DESTINO FINAL POR DRENAGEM SUPERFICIAL OU PROFUNDA.**

A modalidade adotada foi **Tomada de Preços**, sendo esta de nº **006/CCP/2023 (ID 566492)** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 417/PGM/2023 (ID 539940)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do **EDITAL** que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos Parecer expedido pelo **Controle Interno** exarado **sub (ID 578716)**, aferindo que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, sem intenção de recurso, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2023.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do **Parecer nº 512/PGM/2023**;

2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:

a)

RONDOPAV

CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03, no valor de **R\$ 815.274,80 (OITOCENTOS QUINZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

3. Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 3821

Parecer nº 513/PGM/2023

Processo Administrativo: 3880/2023

Interessado: PAULO SANTANA

Assunto: Alienação Gratuita de Imóvel

Requeru o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na Rua Acre, nº 2342, Bairro Centro, lote 003, quadra 00B, setor 006.

O interessado juntou documentos exigidos a expedição de título de propriedade do imóvel, alegando para tanto que reside no mesmo com sua família desde 1992.

Pois bem esta procuradoria já perdeu a conta de quantas vezes o requerente solicitou a expedição do referido documento e de quantas vezes tal pedido foi negado.

A Administração Municipal esta impossibilitada de conceder referido documento por força da Sentença prolatada no Processo nº 0001644-48.2012.8.22.0008 (em anexo), haja vista que por se tratar de imóvel público se faz necessário a adoção de procedimentos legais de alienação de bens públicos.

Assim ante o exposto, esta Procuradoria opina pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do Parecer Jurídico nº 513/PGM/2023;

2. INDEFIRO o pedido de alienação Gratuita do imóvel localizado na Rua Acre nº 2342, Bairro Centro, lote 003, quadra 00B, setor 006, com 1350,00m².

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 3822

Parecer nº 515/PGM/2023

Processo nº 3790/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 087/CCP/2023**, sendo julgado por ITEM, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 5.503/2023, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO TINTA, CORTADOR DE GRAMA E FECHADURA, PARA ATENDER AS SEGUINTES INSTITUIÇÕES, POLICIA MILITAR E QUARTEL DE BOMBEIRO MILITAR DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, SENDO OS MATERIAIS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 580309.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 576872).

Consta o prazo e local de entrega no item "21" deste edital, e as condições de pagamento no item "24".

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 3823

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912499769, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE - I.P.R.A.M E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:			
Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE - I.P.R.A.M			
CNPJ/MF: 63.761.126/0001-07		Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: IPRAM EO			
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 2024 EDIF 2 ANDARES			
Cidade: ESPIGAO D'OESTE		UF: RO	CEP: 76974-000
Endereço Eletrônico: presidencia@ipramespigao.ro.gov.br		Telefone: (69) 8117-2243/ (69) 3481-2642	
Representante Legal : VALDINEIA VAZ LARA			
Cargo/Função: PRESIDENTE		R G : C P F :	865569 741.065.892-49

CONTRATADA:			
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei n° 509, de 20 de março de 1969.			
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA			
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2137			
Cidade: PORTO VELHO		U F : RO	CEP: 76801-973
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br		Telefone: (69) 3216-2514 / (69) 3216-2548	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO			
RG: 20.747.688-3 SSP/SP		CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA			
RG: 105.185.13-6 IFP/RJ		CPF: 048.279.417-85	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo

com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 18/08/2023 até 17/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 18/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: : 09.122.0001.3109.0002

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Protocolo 3834

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . PROCESSO LICITATÓRIO 02.00014.2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/ SML/PVH

A Prefeitura de Espigão do Oeste - RO, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços Nº 068/2022/PVH** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH** do Município de Porto Velho - RO, cuja a detentora da Ata é são; A empresa NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ sob nº04.996.600/0001-02 tendo como objeto: **Aquisição de veículo e embarcação (caminhonete, barco tipo voadeira e reboque para voadeira).**

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

NISSEY MOTORS Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 04.996.600/0001-02, com sede no endereço RUA DA BEIRA nº. 7670 - BAIRRO JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO - RO, neste ato representada por JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA, Representante Legal portador(a) de cédula de identidade RG 445189 SSP/RO, inscrito(a) no CPF 614.031.646- 49.

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação Serviço
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração),	UND	1,00	R\$ 295.500,00	R\$ 295.500,00	Toyota Hilux Cabine Dupla

<p>(Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte:https://revistaautosporte.globo.com /Noticias/noticia/2015/10/como-funcionacontrole-eletronico-de-estabilidade.html Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto parabrisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. transportes norte-americanos, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte:https://revistaautosporte.globo.com /Noticias/noticia/2015/10/como-funcionacontrole-eletronico-de-estabilidade.html Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto parabrisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. guincho/remoção do veículo em caso de: pane e defeito de fábrica do veículo através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Município. Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) servidores das unidades administrativas, caso necessário. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.</p>											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total dos itens R\$ 305.900,00

Espigão do Oeste - RO, 17 de Agosto de 2023.

Elaine Batista dos Santos Coordenadora de compras Públicas

Protocolo 3826

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4328/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA DUPLEX FROST FREE PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE DA MULHER**, com objetivo de atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU

Às Treze horas do dia 17 de agosto do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 468/PGM/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **1426/SEMSAU/2023**, de 16/08/2023, um valor de **R\$ 6.919,20** (Seis mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos) em favor da empresa

NOVALAR S/A sob o CNPJ: 04.771.481/0001-90. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

. 24. É dispensável a licitação

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, **Vinício Nogueira Faria**, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
 Coord. Compras Públicas
 Dec. 5.504/2023

Protocolo 3850

PIMENTA BUENO**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.199, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Altera o Padrão 6, da Tabela II, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 17 de agosto de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO II - SAÚDE
TABELA II

Padrão 6		Quantidade	Jornada de Trabalho
FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	ENSINO SUPERIOR	13	40 horas semanais
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	2	40 horas semanais
ENFERMEIRO OBSTETRA	ENSINO SUPERIOR	10	36 horas semanais
ENFERMEIRO PSF 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	11	40 horas semanais
NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR	4	40 horas semanais
ODONTÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	9	40 horas semanais
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	9	40 horas semanais
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	2	40 horas semanais

Protocolo 3855

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.310, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.261, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3042/2023;
CONSIDERANDO a Solicitação da Secretaria em ID: 817885.

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.261, de 21 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Titular: Thiago Antonio Mathias Fajardo;
Suplente: Rafael Morais de Oliveira. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 17 de agosto de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 3849

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.312, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 13.030/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 094 - FISCAL TRIBUTÁRIO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOHNNY RAFAEL SILVA DE CARVALHO

Art. 2º. O convocado deverá comparecer na unidade de Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço eletrônico: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no anexo IX deste Decreto devidamente acompanhados de exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07h30 às 13h30, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, o convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislações Municipais e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida e constantes no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, o símbolo, a classe e o nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima

Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____
 Cargo(obrigatório): _____
 Contato(obrigatório): _____
 E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tce.ro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tiro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tiro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fot1wpvNKHG2xGF4c_nGrNY8Hf6TzYQf39T3f7Kv70b9Jp1-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tce.ro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
 CARGO: _____
 MATRÍCULA: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []
 Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []
 No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []
 Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno – RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

- 01- _____

 02- _____

 03- _____

 04- _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2023.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, ____ de ____ de ____.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. **Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
 2. **Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
 3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
 10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
 11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
 12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** – “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2023.

Assinatura

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 3853

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.311, DE 17 AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICRA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;
Considerando o Ofício nº 74/COMDICRA/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA do Município de Pimenta Bueno -RO, conforme Lei Municipal nº 727, de 28 de dezembro de 1.998, e alterações.

I - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

Titular: Cícera Silvana Leite
Suplente: Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Ivanilda Colla Scheffer
Suplente: Elizane Ferreira Silva

c) SECRETARIA DO ESTADO E EDUCAÇÃO - SEDUC

Titular: Kely Cristina de Matos Jesus
Suplente: Ana Lúcia Morais Batista

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO - SEMPLAM

Titular: Iane Regina Marcelino dos Santos
Suplente: Karina Andrade Ribeiro

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEMFAZ

Titular: Gilmara Alves Macêdo Guerreiro
Suplente: Rosângela Pereira Cotrim

f) ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER.

Titular: Miguel Magipo dos Santos
Suplente: Luzia Aparecida Ferrari

II - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECRI
Titular: Rosângela Becalli Ribeiro
Suplente: Fernanda Mubarak de Almeida

b) - CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE
Titular: Zélia Inácio de Lima Santos
Suplente: Ilse Terezinha Jacobowski

c) OAB SUBSEÇÃO DE PIMENTA BUENO-RO
Titular: Ana Paula Sanches Menezes
Suplente: Maicon Henrique Moraes da Silva

d) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VÍTIMAS DO ALCOOL E DAS DROGAS - RESGATE VIDAS
Titular: Geraldo Sebastião de Souza
Suplente: Orlando Pedro Carias

e) PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA - PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Irene Mateus Bueno
Suplente: Maria Inês Marques

f) ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE PIMENTA BUENO - RO
Titular: Kátia Pompeu Farinha
Suplente: Gisele Yamaguchi Bedin

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 6.516, de 05 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 17 de agosto de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 3856

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.313, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.617, de 06 de julho de 2010;

Considerando o Ofício nº 1086/SEMAST/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Pimenta Bueno - RO, conforme Lei Municipal nº 1.617, de 06 de junho de 2010.

I - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

Titular: Cícera Silvania Leite

Suplente: Sonia Aparecida Pacheco Sampaio dos Santos

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Rosângela Ermita Silva

Suplente: Cleide Siqueira Silva

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Zélia Oliveira dos Santos

Suplente: Bruna Maria Roque Machado

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAM

Titular: Iane Regina Marcelino dos Santos

Suplente: Márcia de Figueiredo Soares

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: José Maria da Silva

Suplente: Rafael Morais de Oliveira

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

a) PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARIOSVALDO SOUTO DE OLIVEIRA - ASEARI

Titular: Antônio Marcelino Ramalho Ferreira

Suplente: Luiz Fernando Brum

2. CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE

Titular: Manoel Afonso Schamber

Suplente: Olga Massae Yamaguchi Sanches

3. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CEDECRI

Titular: Aurelina Gonçalves dos Santos Kischener

Suplente: Leila Silva do Nascimento

b) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Titular: Simone Neves Lopes Batista

Suplente: Evandro Oliveira Santana

c) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS:

Titular: Jeisiane Manske

Suplente: Irene Matheus Bueno

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 7.224, de 30 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 17 de agosto de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 3857

RESUMO DO CONTRATO Nº 108/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 45.239.182/0001-96

Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: LUANNA FREIRE FÉLIX LTDA

CNPJ Nº 13.200.879/0001-67

Av. Júlio Calil nº 155, Centro de Cambuquira/MG

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de Foco Cirúrgico, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, constantes nos autos do processo administrativo nº 7617/2023.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$19.303,60 (dezenove mil trezentos e três reais e sessenta centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 768 - Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.302.0015.1977.0000 - Garantir a Realização de Cirurgias Eletivas - Classificação: 4.4.90.52.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT., LABOR. HOSPIT., conforme pedido de empenho nº 3886/2023 de 11 de agosto de 2023.

DO PRAZO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA DATA: 17 de agosto de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

Protocolo 3862

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/GAB/PREF/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MÉDICOS CONTRATADOS ATRAVÉS DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

O PREFEITO ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de acompanhamento das contratações públicas, sobretudo, através de empresas prestadoras

de serviços terceirizados.

RESOLVE:

Art. 1º Os profissionais Médicos credenciados pelas empresas prestadoras de serviço deverão apresentar comprovação de formação técnica para a especialidade requisitada, através de registro no conselho competente.

Art. 2º Os gestores de contrato, fiscais de contrato, e responsáveis pelas unidades de saúde, serão responsáveis por certificar a comprovação dos documentos que comprovem a formação médica.

Art. 3º As contratações de serviços de saúde deverão ser controladas e avaliadas com regularidade e periodicidade pelos gestores de contrato.

Art. 4º Os gestores de contrato deverão atuar concomitantemente com o Conselho Regional de Medicina, a fim de assegurar a veracidade das informações prestadas e apresentadas no momento em que requisitarem os profissionais especializados, sob sua responsabilidade.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

Protocolo 3858

PORTARIA MUNICIPAL Nº 507/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 818501;

RESOLVE:

Art. 1º Designar SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.030.992-**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, portadora da CNH nº *****910, com validade até 09/12/2024, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 3839

PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando, solicitação da Secretaria em ID: 818238;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em ID: 818537.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MIRIAN ALIPIO DA SILVA, matrícula 102389, para ocupar o cargo de Diretora da Central de Meio Ambiente, em substituição a titular RAQUEL DALARME VIALE, matrícula 103919, que estará ausente pelo período de 17/08/2023 a 25/08/2023, para assinar os documentos inerentes a unidade administrativa, nos casos de urgência e necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 3840

PORTARIA MUNICIPAL Nº 509/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 818537.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar RAQUEL DALARME VIALE, matrícula 103919, do cargo de Diretora da Central de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 28/08/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 3841

PORTARIA MUNICIPAL Nº 510/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria em ID: 818251; e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 818537;

RESOLVE

Art. 1º Revoga-se a Portaria Municipal nº 465/2021 de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28/08/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 3842

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/GP/2023.
De, 17 de agosto de 2023.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8559/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Cássio Henrique Manhãmi Coradi Ribeiro, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, por meio de veículo público a definir, para tratar de assuntos inerentes ao município de Pimenta Bueno junto ao DER/RO, SEOSP/RO, SEJUCEL, DETRAN, Assembleia Legislativa, e, demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CPF: ***.***.872-59

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 2.400,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo a ser definido, com saída no dia 21/08/2023 às 10h, e retorno no dia 24/08/2023 aproximadamente às 14h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de agosto de 2023

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 3859

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/GP/2023.**De, 17 de agosto de 2023.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8636/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o Vanessa Prima Hanauer Scheffer, Thiago Roberto Graci Estevanato e Jéssica Leticia Silva Kaiber., visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, por meio de veículo público a definir, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para acompanhar o Prefeito Municipal, participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referente ao Transporte Escolar e pauta também no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e, demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações.

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
PROCURADOR GERAL
CPF: ***.***.391-53
03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.800,00

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
CONTROLADORA GERAL
CPF: ***.***.902-15
03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.800,00

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
CONTADORA GERAL
CPF: ***.***.212-03
03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.800,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo a ser definido, com saída no dia 21/08/2023 às 10h, e retorno no dia 23/08/2023 aproximadamente às 14h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de agosto de 2023

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 3860

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 128/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 45.692.866/0001-49
Av. Fortaleza, nº 5443, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivo de serviço e aumento do valor ao Contrato nº 094/2023 - P.G.M., celebrado em 21.06.2023, referente à contratação de empresa pessoa jurídica de direito privado, especializada em Revitalização da Praça dos Pioneiros no município de Pimenta Bueno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 8331/2023.

DO PREÇO: O preço do presente termo é de R\$ 23.777,64 (vinte e três mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 661 - Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural - Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS

E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 3972/2023 de 16 de agosto de 2023.

DO PRAZO: - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 094/2023 - P.G.M., celebrado em 21.06.2023.

DA DATA: 17 de agosto de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

Protocolo 3846

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 126/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO.

CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ Nº 08.408.495/0001-02
Rua Almirante Barroso, nº 1237, Centro, Ji-Paraná/RO.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivo de valor ao Contrato nº 001/2023 - P.G.M., celebrado em 10.01.2023, referente à contratação de empresa para a construção da Unidade Básica de Saúde Frei Silvestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Pimenta Bueno, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 1918/2022.

DO PREÇO: O preço do presente termo é de R\$ 105.282,41 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 974 - Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde - Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 3857/2023 de 10 de agosto de 2023. - Ficha: 976 - Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde - Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 3858/2023 de 10 de agosto de 2023. - Ficha: 977 - Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde - Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 3859/2023 de 10 de agosto de 2023. - Ficha: 978 - Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde - Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 3860/2023 de 10 de agosto de 2023.

DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 001/2023 - P.G.M., celebrado em 10.01.2023.

DA DATA: 15 de agosto de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

Protocolo 3847

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que encontra-se autorizada a **Abertura das Propostas** da Tomada de Preço 07/2023, para Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para Executar o Serviço de Reforma em Geral, incluindo a parte elétrica com implantação de Subestação na Escola Municipal Maria Crivelli, localizada na Rua Gílio Alves Costa Nº 355, bairro Jardim das Oliveiras, no município de Pimenta Bueno/RO, referente a Termo de Convênio nº 599/PGE-2022. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. A abertura da sessão será no dia **21/08/2023, às 10:00h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 - Pimenta Bueno - RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, e-mail: cpl@pimenta-bueno.ro

pimentabueno.ro.gov.br e Site Oficial do Município, endereço eletrônico:
http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 17 de agosto de 2023.

Géssica de Souza Zanato
Presidente da CPL

Protocolo 3854

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 96/2023, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, sendo vencedoras do certame as empresas: D. F.A. BESERRA LTDA - CNPJ nº18.296.289/0001-01 no montante de R\$10.576,73 (dez mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ nº63.750.350/0001-95 no montante de R\$245.763,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais), J GOUVEIA ALVARINTHO LDA - CNPJ nº 47.434.482/0001-51 no montante de R\$ 11.645,54 (onze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), 45.982.417 FLAVIA FIRMINI DE LIMA SOUZA - CNPJ Nº 45.982.417/0001-35 no montante de R\$78.594,50 (setenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), RB FLEXO LTDA - CNPJ nº50.447.623/0001-85 no montante de R\$47.344,50 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº01.060.256/0001-57 no montante de R\$59.503,50 (cinquenta e nove mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos), GRAFICA BRASIL LTDA - CNPJ nº14.595.896/0001-03 no montante de R\$2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), GRAFICA OPÇÃO LTDA - CNPJ nº05.501.123/0001-20 no montante de R\$1.073,64 (um mil e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), GRAFICA PORTO LTDA - CNPJ nº15.539.260/0001-07 no montante de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Pimenta Bueno RO, 16 de agosto de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 3816

PORTARIA MUNICIPAL Nº 85/SEMFAZ/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, processo 8554/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora **GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**, Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
ORDENADORA DE DESPESA
DECRETO 5.141/2019

Protocolo 3828

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA SEMAGRI Nº 32/2023

De, 17 de Agosto de 2023.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **6.383/2022**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 8527/2023.

RESOLVE

Art.1.º Arbitrar e conceder o Senhor: **ALVARO DEBONI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, inscrito no CPF nº 007.471.XXX-XX, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade 2019 Assegurar a manutenção das Atividades da Secretaria - Semagri- Fonte de Recursos: 1.759 Próprios/Ordinários, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, no valor de **R\$2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 17 de Agosto de 2023

Alvaro Deboni
Ordenador de Despesa
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 3818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICRA/PB

RESOLUÇÃO Nº 13/COMDICRA-PB-RO/2023
16/08/2023

PIMENTA BUENO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA MINUTA DE PROJETO DE LEI, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDICRA DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal 727/98, de 28 de Dezembro de 1.998, e alterações, e em conformidade com a Deliberação da Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 16 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nomeação da Comissão, para Análise da Minuta de Projeto de Lei, que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno/RO.

MEMBROS:

- Rosângela Becalli Ribeiro - Presidente
- Maicon Henrique Moraes da Silva - Membro
- Ana Lúcia Moraes Batista - Membro

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação dessa Resolução, para apresentar a Minuta de Projeto de Lei, ao COMDICRA para Deliberação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Art. 4º - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 16 de Agosto de 2023.

Geraldo Sebastião de Souza

Presidente do COMDICRA/PB-RO

Protocolo 3827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMAST Nº. 050/2023 De, 17 de Agosto de 2023

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº 8646/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias civil dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender aos delegados eleitos na Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na participação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes, a qual será realizada nos dias 22, 23 e 24 de Agosto de 2023 no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2.º Informações que, conforme ofício nº 2941/2023/SEAS-GPCA, todas as despesas com hospedagem e alimentação será custeada pela Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social do Estado de Rondônia - SEAS. Sendo as despesas com o deslocamento custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST do Município de Pimenta Bueno, conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, art. 2.º parágrafo único.

Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga - Delegado

CPF: ***.262.***-**

Matrícula: 704165

2 (duas) diárias no valor total de R\$ 500,00

Layra Eduarda Felício Seriano - Delegado

CPF: ***.201.***-**

2 (duas) diárias no valor total de R\$ 500,00

Miguel Magipo dos Santos - Delegado

CPF: ***.526.***-**

2 (duas) diárias no valor total de R\$ 500,00

Art. 3.º O deslocamento será ida e volta por meio do veículo não oficial (Ônibus), com saída no dia 21 de Agosto de 2023 por volta das 08h de Pimenta Bueno/RO com destino Porto Velho/RO. O retorno será no dia 24 de Agosto de 2023 por volta das 17h de Porto Velho/RO com destino a Pimenta Bueno/RO.

Art. 4.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno dos mesmos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 17 de Agosto de 2023

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima

Ordenadora de Despesa

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 3863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 184/2023.

Pimenta Bueno, 17 de Agosto 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 8572/2023.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 5 (Cinco) Diárias de Alimentação, no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) Perfazendo o total de

R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para o servidor abaixo. A solicitação de diárias se faz necessária para o motorista que transporta os pacientes para cidades circunvizinhas cuja a distância é superior a 130Km, com o objetivo de oferecer o melhor tratamento para os pacientes. Dessa forma, a estimativa de diárias é para o período de 01 mês, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
JOSÉ CARLOS CARDOSO	CPF:257.***.***-68	5

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia conforme as necessidades do setor de Regulação Municipal de saúde e o calendário com as datas mensal com estimativas para o período de 01 mês.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 17 de Agosto de 2023.

RAFAEL ASSIS DE PAULA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 3824

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO

Referente a execução dos Serviços de Instrução de Arteterapia e Musicalização Infantil.

1.1. Processo Administrativo nº 7998/2023.

1.2. Inexigibilidade nº 0092/2023.

1.3. Contrato nº 106/2023 - PGM.

1.4. Empenho 220/2023.

1.5. Valor do Contrato: R\$ 43.140,00 (quarenta e três mil cento e quarenta reais).

1.6. Contratado: KATHELEN JACOVOZZI DA SILVA TORTORELLI - MEI, sob o CNPJ: 46.146.303/0001-18, no endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves nº 220 no Bairro: Centro, São Felipe/RO.

1.7. Prazo Contratual: 365 dias.

1.8. Prazo de Execução: Conforme Notas de Empenhos e contrato.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa KATHELEN JACOVOZZI DA SILVA TORTORELLI - MEI, a **iniciar a execução dos serviços a partir do dia 23 de Agosto de 2023**, objeto o contrato acima epigrafado, celebrado com o Município de Pimenta Bueno, através da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - AMPB.

Pimenta Bueno, 16 de Agosto de 2023.

Hugo Maurício da Cruz Estrozi

Presidente da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Protocolo 3825

SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 263/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que tem por objetivo a Contratação de Empresa no Ramo da Construção Civil para a Construção de Flats no Balneário Municipal, com recursos oriundos de operação financeira firmada entre este município e a Caixa Econômica Federal, conforme o contrato

nº 0558.657 DV52, e plano de investimento com recursos do FINISA (Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento). O **Gestor** responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do início ao fim, estando em constante contato direto com a empresa contratada, verificando possíveis necessidades e pendências que possam vir a ocorrer e o **Fiscal**, caberá a responsabilidade pela assinatura de documentos, o acompanhamento do efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, assegurando a execução do objeto contratado e as normas vigentes, sendo ambos responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
JUAREZ GREGORIO GOMES
Proc. 01343.7.1-2022
Contrato nº 041/2023

GESTOR DE CONTRATO:
JESSICA LOPES ALENCAR
Proc. 01343.7.1-2022
Contrato nº 041/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 3843

Port.: 264/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **MANOEL ROCHA RIBEIRO** função de **Fiscal de Execução Ata Registro de contratação de Empresa Especializada de Serviço de Lavagem em Veículos, da Secretaria Municipal de Saúde**. Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO Nº 300/2023
CONTRATO Nº 36/2023
CONTRATO Nº 37/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56 E 57/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 3844

Port.: 265/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Recebimento de Alimentos Perecíveis da Secretaria Municipal de Administração;

LAZARO BARBOSA DOS SANTOS
LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA
MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 3845

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

EDITAL Nº 101/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

1.0. PREÂMBULO:

O Município de Santa Luzia D Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 302/GP/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, **Processo 423-1/2023**, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, tipo **menor preço por item**, modo de disputa **ABERTO**, exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, com preferência para empresas localizadas no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, devendo ser observados os direitos de preferência contemplados no item 7 deste edital, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 em especial aos Art. 47 e Art. 48 inciso I, e da Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 082/2018 Alterado pelos Decretos 029/2021 e 066/2023, Decreto Municipal 48/2023, IN RFB Nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.2 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>

1.3 Para balizamento do valor considerado aceitável, foi o valor obtido através das cotações prévias, concluindo a média de mercado no valor total de **R\$ 32.752,10 (trinta e dois mil setecentos cinquenta e dois mil e dez centavos)**.

1.4 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

1.5 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.6 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 01/09/2023

Horário: 10:00hrs (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

ANEXO I - Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços (modelo de proposta);

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 423-1/2023**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de material visando o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência, Psicossocial, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

4. JUSTIFICATIVA

4.1 As aquisições dos materiais a ser licitados destinam-se as Unidades Básicas de Saúde, onde oportunizarão uma melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades, garantindo um bom atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde- SUS, durante a assistência à saúde dos municípios de Santa Luzia D'oeste - RO.

4.2 Devido o grande crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Santa Luzia D' Oeste tem buscado a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde. Dado o exposto, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos materiais ora pleiteados serem devidamente destinados a população bem como a servidores lotados nessas unidades para serem usados em suas atividades laborais em atendimento ao público.

5.0. PRAZOS DE ENTREGA LOCAL E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos para saúde deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito a Rua 7 de Setembro, 2370, 1738 - Bairro: Centro - CEP: 76.950-000 - Santa Luzia D'Oeste/RO - Fone: (69) 3434-2358, horário de expediente das repartições municipais, sendo das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares.

5.2 - As dificuldades de estoque regulador dos entes públicos, frente à imprevisibilidade dos materiais/produtos a serem utilizados em muitos os casos em caráter emergencial, as eventuais não entregas injustificadas no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado.

5.3 - Ao chamar o segundo colocado a Administração deve requerer a este que venha a praticar os mesmos valores e condições ofertadas à época da proposta de preços durante o certame licitatório, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário à abertura de um novo certame.

5.4 - As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, num prazo de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

5.5 - O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

5.6 O fornecimento/entrega que for realizada parcialmente deverá ser justificada e não altera o prazo final de entrega fixado no item 6.1, o fornecedor deverá solicitar dilação de prazo devidamente fundamentado e apresentado para deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SEMUSA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.8 - Comunicar a SEMUSA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9 - São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES a qual gozam de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

5.10 - Na entrega do material deverão ser observados os controles de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos,

verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

5.11 - Provisoriamente: Após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes, que se dará em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento no ato da entrega pelo fornecedor ou preposto (empresa de transporte, correios e outros).

5.12 - Definitivamente: Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e conseqüente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório;

5.13 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14 - Para execução dos serviços a empresa deverá observar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

5.15 - Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

5.16 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações sanitárias vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.17 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

5.18 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste edital e a proposta da licitante;

5.19 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

6.0 CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO

6.1 Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado) a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

7.0 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL 082/2018.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - os limites geográficos do Município de Santa Luzia D'Oeste- Rondônia, e ou;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado de Rondônia (compreende os Municípios de Alta Floresta d'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Cacoal/RO, Castanheiras/RO, Espigão d'Oeste/RO, Ministro Andreazza/RO, Novo Horizonte do Oeste/RO e Rolim de Moura/RO, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Alterado pelos Decretos 029/2021 e 063/2023).

8.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico em campo próprio disponível no licitnet.

8.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

9 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico em campo próprio disponível no licitanet.

9.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

9.2. Até a data definida para a sessão inaugural, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento anexado, o pregoeiro suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

9.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

9.4 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

9.5 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

10.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

10.1 Em virtude do valor estimado para a contratação, a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

10.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

10.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do edital.

10.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I DESTA EDITAL.

11.0. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO ÀS EMPRESAS QUE:

11.1. Somente poderão participar desta PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

11.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

11.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

11.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

11.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

11.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

11.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

12.0. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTE CASOS:

a. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com esta Prefeitura.

e. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

f. Para verificação das condições definidas na letra E, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto aos Órgãos abaixo relacionados:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça

- CNJ;

Cadastro de Empresa Inidônea no Tribunal de Contas da União

- TCU.

g. Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjuges, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

12.1 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

12.2 Serão aceitas somente cópias legíveis.

12.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

12.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

12.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

12.7 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

13.0 DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP E EMPRESAS ENQUADRADAS A ME/EPP, PARA FUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 123, DE 14/12/2016 ALTERADA PELA LC 147/2014.

13.1 No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

13.2 Para os efeitos deste Edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

13.2.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

13.2.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

13.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

13.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

13.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

13.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

13.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

13.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

13.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

13.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito,

financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

13.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos - calendário, anteriores;

13.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

13.4 O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.5 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

14.0 DO CREDENCIAMENTO

14.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) As informações para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

14.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

14.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

14.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP/MEI não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.0 DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO.

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

15.1.1 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

15.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

15.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital

e seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do EDITAL), prevalecerão às últimas.

15.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

15.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

15.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

15.2.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

16.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

16.1. Em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO EDITAL.

16.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

16.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

16.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

16.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo pregoeiro.

16.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

16.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o

horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica - LANCE INTERMEDIÁRIO;

16.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com descrito no anexo IV deste edital.

16.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no EDITAL. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

16.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

16.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

16.7 Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

16.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

16.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

16.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

16.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

16.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

16.14 Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

16.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

16.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.19 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.20 O disposto no item 16.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.21 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.0 DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.3. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

17.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I deste edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

18.0 DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.

18.1. Destina-se **participação exclusiva para MEI, ME E EPP** aos itens do anexo I do edital conforme disposto nos artigos 48 da Lei Complementar 123/06.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

19.0 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

19.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

19.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

19.4 Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

19.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

19.6 Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

19.7 Quaisquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

19.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

19.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

19.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro,

destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

19.12 - DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS, nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

19.13 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

19.13 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

19.15 O licitante deverá anexar no sistema de licitação (<https://licitanet.com.br/>) os documentos de habilitação junto com as propostas até o horário limitem para o encerramento do envio das propostas.

19.16 Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (<https://licitanet.com.br/>) com autenticação online e/ou assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.

19.17 Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de CONVOCAÇÃO feita pelo PREGOEIRO via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, SOB PENA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. Para o endereço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia Doeste RO, situada a Rua Sete de Setembro, n.º 2370, Centro, CEP-76.950.000, fone 69-3434-2262 A/C PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO.

19.17.1 Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

19.18 O Detalhamento da Proposta de Preços e composição de custos unitários, deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, todas as folhas rubricadas e numeradas, o endereço com CEP, O nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), folhas rubricadas e numeradas e conter expressamente as informações exigidas no respectivo ANEXO.

19.19 A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens do lote, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

19.20 A(s) certidão (ões) devedora (ão) conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;

19.21. Após a fase de lance, para cumprimento do item 12.0 o pregoeiro consultará as empresas nos órgãos citados no referido item e havendo impedimento a empresa será desclassificada.

20.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 - REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Cédula de identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

20.2 - REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

20.3 - REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

c) Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desqualificação, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

21.0- PARA FINS DE HABILITAÇÃO SERÃO REQUISITADOS AINDA

21.1 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

22.0. O PREGOEIRO, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO OU DEIXE DE ANEXAR.

22.1. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

22.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

22.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de

desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. O prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.0. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA/RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

22.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

22.7 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

22.8 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

22.9 A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

22.10 A Administração se reserva o direito de verificar *in loco* as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

22.11 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

23.0 DOS RECURSOS

23.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

23.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões recursais **EXCLUSIVAMENTE** pelo site licitanet em campo próprio, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar as datas registradas.

24.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

23.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

23.6 A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

23.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

23.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia Doeste/RO, sito o endereço: Rua Sete de Setembro, n.º 2370, Centro, Santa Luzia Doeste/RO - CEP: 76.950.000 e Telefone: (0XX) 69-3434-2580, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h e das 14hrs as 17hrs em dias úteis

24.0. CABE AINDA, RECURSO CONTRA A DECISÃO DE:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia Doeste/RO.

24.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

24.2. A intimação dos atos referidos no subitem 24.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

24.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

24.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

25.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

25.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

25.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

25.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25.6 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

25.7 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

25.8 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

26.0. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

26.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente edital, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

26.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

26.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Santa Luzia D' Oeste e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

26.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

26.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

26.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

26.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

26.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

26.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

27.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste edital;

27.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

27.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

13.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

27.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

27.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste edital;

27.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste edital.

27.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

28.0 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

28.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência as especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

28.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

28.3 Ao retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais e/ou a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições

deste Pregão Eletrônico.

28.4 Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

28.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

28.6 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

28.7 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

28.8 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas no edital.

29.0. DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO;

29.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

29.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

29.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

29.5 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões;

29.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;

29.7 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos;

29.8 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade;

29.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para o Contratante; e,
- II. Execução de objeto em desacordo com as condições contratadas.

30.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS
10.1220019.1065 - Co-financiamento da Atenção Primária
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 166

31. SANÇÕES / PENALIDADES

31.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

31.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

31.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) Na hipótese da empresa recusar-se a assinar a Ata de Registro de preço e contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução parcial da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

31.4. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

31.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

31.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

31.7. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

31.8. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

32.0. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO (Art. 55, III, da Lei Federal 8.666/93)

32.1. Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado) a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

33.0. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

33.1. O objeto deste edital será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

33.2. A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações, constantes do presente edital de

forma complementar e inseparável.

34.0. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

34.1. O objeto deste edital será adjudicado pelo Menor Preço à empresa que apresentar proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do objeto do contrato.

35.0. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

36.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

36.1 A fiscalização será exercida pela Comissão de Recebimento, contato pelo telefone (69) 3434 2580 e 3434 2358, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

36.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

37.0 OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

37.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

37.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

36.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

37.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

38. CONDIÇÕES DE GARANTIA

38.1 A CONTRATADA dará plena e total garantia dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Santa Luzia D' Oeste.

39.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Luzia RO o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a. Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através das devidas publicações, inclusive no site da Prefeitura www.santaluzia.ro.gov.br;

b. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

c. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

39.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

39.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas

depois de homologadas pela autoridade competente.

39.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

39.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas, relativas ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

39.6 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível com prévia anuência da Administração.

39.7 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7hs às 13hs e das 14hrs as 17hrs, pelo telefone (69) 3434-2580, ou pelo e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br.

39.8 Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia Doeste RO, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL.

Santa Luzia, Doeste RO, 17 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 302/GP/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

ANEXO I - Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

O julgamento será pelo menor preço.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ **TEL/FAX:** _____ **E-MAIL:** _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ **AG:** _____ **BANCO:** _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ **CPF:** _____

LOTE	Descrição	Und	Qt.	V. Um	V. Tot	Marca
01	Luva procedimento, tam. G, caixa com 100 unidades	Caixas	100			
02	Luva procedimento, tam. M, caixa com 100 unidades	Caixas	250			
03	Luva procedimento, tam. P, caixa com 100 unidades	Caixas	200			
04	Kit Papanicolau completo tamanho g, contendo: 01 espéculo vaginal descartável tam. G, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres em madeira, 1 par de luvas eva, 1 estojo porta laminas, 1 lamina de vidro)	Kit	220			
05	Kit Papanicolau completo tamanho m, contendo: 01 espéculo vaginal descartável tam. M, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres em madeira, 1 par de luvas eva, 1 estojo porta laminas, 1 lamina de vidro)	Kit	250			

06	Kit Papanicolau completo tamanho p, contendo: 01 espéculo vaginal descartável tam. P, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres em madeira, 1 par de luvas eva, 1 estojo porta laminas, 1 lamina de vidro)	Kit	250			
07	Máscara cirúrgica descartável, com clip nasal e tripla camada	Und	5.000			
08	Esfignomamêmetro adulto, fechamento velcro.	Und	98			
09	Aparelho de glicemia on call plus	Und	20			
10	Tira reagente, frasco com 50 unidades (compatível com on call plus)	Fras	500			

Valor da oferta (Global em R\$): _____ (___).

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão ELETRÔNICO/2023 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Administração.

Declaro que no preço ofertado foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo o valor líquido, não cabendo a Contratada retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título. _____ - _____ de _____ de 2023.

Assinatura e nome legível do proponente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 11 de agosto de 2023.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM RECURSO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Demandantes: Unidade Básica de Saúde.

1.2 - Modalidade do Certame: Pregão Eletrônico.

2 - INTERESSADOS:

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

3. DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
01	Tira reagente, Frasco com 50 unidades (compatível com on call plus)	Frasco	500
02	Aparelho de glicemia on call plus	Unid.	20
03	Esfignomamêmetro adulto, fechamento velcro	Unid.	98
04	Máscara cirurgica descartável, com clip nasal e tripla camada	Unid.	5.000
05	Kit papanicolau completo tamanho P, contendo: 01 espéculo vaginal descartável tam. P, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres em madeira, 1 par de luvas EVA, 1 estojo porta laminas, 1 lamina de vidro)	Kit	250

06	Kit papanicolau completo tamanho M, contendo: 01 espécuro vaginal descartável tam. M, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres em madeira, 1 par de luvas EVA, 1 estojo porta laminas, 1 lamina de vidro)	Kit	250
07	Kit papanicolau completo tamanho G, contendo: 01 espécuro vaginal descartável tam. G, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres em madeira, 1 par de luvas EVA, 1 estojo porta laminas, 1 lamina de vidro)	Kit	220
08	Luva Procedimento, tam. P, caixa com 100 unidades	Caixa	200
09	Luva Procedimento, tam. M, caixa com 100 unidades	Caixa	250
10	Luva Procedimento, tam. G, caixa com 100 unidades	Caixa	100

3.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material visando o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência, Psicossocial, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, durante o **exercício 2023-2024**.

O presente Termo de Referência também visa a aquisição de produtos, **obrigatoriamente a modalidade do certame licitatório será via Pregão Eletrônico**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

4.1 A aquisição desses insumos trata-se de materiais de consumo destinado a população bem como a servidores para serem usados em suas atividades laborais, sendo contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. DA JUSTIFICATIVA

As aquisições dos materiais a ser licitados destinam-se as Unidades Básicas de Saúde, onde oportunizarão uma melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades, garantindo um bom atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde- SUS, durante a assistência à saúde dos municípios de Santa Luzia D'oeste - RO.

Devido o grande crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Santa Luzia D' Oeste tem buscado a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde. Dado o exposto, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos materiais ora pleiteados serem devidamente destinados a população bem como a servidores lotados nessas unidades para serem usados em suas atividades laborais em atendimento ao público.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de aceitabilidade das propostas será o de Menor Preço.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Unitário.

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito a Rua 7 de Setembro, 2370, 1738 - Bairro: Centro - CEP: 76.950-000 - Santa Luzia D'Oeste/RO - Fone: (69) 3434-2358, horário de expediente das repartições municipais, sendo das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento.

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1 - O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

9.2 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SEMUSA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.3 - Comunicar a SEMUSA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

A CONTRATADA dará plena e total garantia dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Santa Luzia D' Oeste.

11. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de

Referência será elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, por meio de pesquisas de mercado de órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

11.2 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos oriundos, conforme:

FONTE DE RECURSOS
10.1220019.1065 - Co-financiamento da Atenção Primária
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 166

12. DA QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS.

12.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

12.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

12.1.5 Se o representante legal da empresa se fizer representar por procurador, este deve apresentar documento de identificação pessoal, acompanhados de procuração pública ou particular, sendo particular deve ser com firma reconhecida em cartório;

12.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

12.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL:

12.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade, sendo unificada conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;

12.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

12.2.5 Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante;

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

12.3.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não expirou o prazo de validade.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras fixadas na legislação vigente:

13.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

13.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

13.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Santa Luzia D' Oeste e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

13.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

13.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no

Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

13.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

13.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

13.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

13.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

13.2.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

13.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

13.2.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13.2.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

13.3.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.3.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

13.3.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

13.3.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

14 DAS SANÇÕES

14.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo

de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracterizar-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO;

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município, previsto no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução n. 151/2013/TCE-RO;

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.

14.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

14.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei;

14.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

14.7 Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação;

14.8 Os procedimentos a serem adotados no âmbito do Município para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto na Resolução nº 141/2013/TCE-RO;

14.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Santa Luzia d'Oeste, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas nos canais permitido por lei.

15 DA EXECUÇÃO

15.1. Os equipamentos que exigirem montagem, a empresa terá que mandar representante para a realização da montagem dos equipamentos.

15.2 O (s) material (is) será (ão) aceito (s), da seguinte forma;

15.2.1. Provisoriamente, pela comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência;

15.2.2. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante e pelos responsáveis da comissão de recebimento. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida);

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO;

16.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

16.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

16.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

16.5 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões;

16.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;

16.7 Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos;

16.8 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade;

16.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para o Contratante; e,
II. Execução de objeto em desacordo com as condições contratadas.

16.10 CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO (Art. 55, III, da Lei Federal 8.666/93):

17.10.1 Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado) a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

17.2 Na ausência de prazos definidos neste edital, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos departamentos municipais.

17.3 As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo, nos casos previstos no art. 102, I "d", da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.4 Dos casos omissos

17.4.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado;

17.4.2 A empresa vencedora deverá entregar o equipamento com seus respectivos manuais de garantia e de manutenção.

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

Patrícia Magalhães do Valle
Secretária Municipal de Saúde

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal

ANEXO III- Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº -----/2023
PROCESSO xx/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº -----/2023, que o Senhor -----, Representante devidamente constituído, indicado pela -----, inscrita no CNPJ (MF) nº -----,

localizada -----, Nº -----, em -----/-----, para fins do disposto Pregão Eletrônico nº -----/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como Instrução Normativa 002/2009, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº -----/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº -----/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Pregão Eletrônico nº -----/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº -----/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão e qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº -----/2023 quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar Pregão Eletrônico nº -----/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº -----/2023 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para Pregão Eletrônico nº -----/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante, antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, ----- de ----- de 2023.

EMPRESA

ANEXO IV - Tabela com valor dos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

TABELA DE LANCES					
Item	Especificação	Und	Quant.	Medias	L. Intermediários
1	Luva procedimento, tam. G, caixa com 100 unidades	Caixas	100	20,00	0,01
2	Luva procedimento, tam. M, caixa com 100 unidades	Caixas	250	13,00	0,01
3	Luva procedimento, tam. P, caixa com 100 unidades	Caixas	200	20,00	0,01
4	Kit Papanicolau completo tamanho g, contendo: 01 espéculo vaginal descartável tam. G, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres em madeira, 1 par de luvas eva, 1 estojo porta laminas, 1 lamina de vidro)	Kit	220	4,13	0,01
5	Kit Papanicolau completo tamanho m, contendo: 01 espéculo vaginal descartável tam. M, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres em madeira, 1 par de luvas eva, 1 estojo porta laminas, 1 lamina de vidro)	Kit	250	3,44	0,01
6	Kit Papanicolau completo tamanho p, contendo: 01 espéculo vaginal descartável tam. P, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres em madeira, 1 par de luvas eva, 1 estojo porta laminas, 1 lamina de vidro)	Kit	250	3,46	0,01
7	Máscara cirúrgica descartável, com clip nasal e tripla camada	Und	5.000	0,18	0,01
8	Esfignomamêmetro adulto, fechamento velcro.	Und	98	69,00	0,01

9	Aparelho de glicemia on call plus	Und	20	42,45	0,01
10	Tira reagente, frasco com 50 unidades (compatível com on call plus)	Fras	500	24,33	0,01

Protocolo 3838

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 14/2023. Objeto: Contratação de 03 (três) ROLO

DE ARAME LISO GALVANIZADO PRA CERCA a fim de atender às necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente. Advindo do Processo N.º 803.1/2023. Em favor da Empresa: DANILO DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ: 41.819.362/0001-96, no valor de R\$ 2.025,00, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 301/GP/2022

Protocolo 3852

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESPIGÃO DO OESTE

DIRETORIA LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2023

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste - RO.

CONTRATADA: Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ESPIGÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.949.056/0001-07

Processo Administrativo nº 41/2023

Dotação orçamentária:
01.01.01.031.0001.3000.0002.3.3.90.30

NOTA DE EMPENHO: nº 414

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Combustíveis, sendo Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global da despesa com a execução do presente contrato previsto no preâmbulo, observada a composição de preços constante do Processo Administrativo de origem e o artigo 71 da Lei 8.666/93, é de R\$ 27.997,76 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), sendo o item ÓLEO DIESEL S10 (4.752 litros) no valor unitário de R\$ 5,78/L, e o item GASOLINA COMUM (80 litros) no valor unitário de R\$ 6,64/L.

O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura.

O preço praticado no ato da licitação objetiva contratação de valores à vista, cobrado no momento do abastecimento, ou seja, o contrato celebrado com essa administração os valores dos combustíveis não poderão ser superiores ao preço de bomba, valor à vista.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 16 de agosto de 2023 até o dia 16 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do oeste/RO, 16 de agosto de 2023.

Claudevon Martins Alves
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Protocolo 3814

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 14/2023
- Licitação nº 19
- Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
- Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
- Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93
- Fornecedor declarados Vencedores: ABRACAM ASSOC BRAS.DE CAMARAS MUNICIPAIS.

Item	Código	MUNICIPAIS	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	3238	ABRACAM ASSOC BRAS.DE CAMARAS				
		CNPJ: 03.047.782/0001-02				
		SAS QUADRA 05 LOTE 05 BLOCO F SALA 8, 8 - CENTRO, BRASILIA - DF, CEP: 72726-103				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇÃO	SVÇ	5	550,00	2.750,00
		Total do Proponente				2.750,00

Espigão do Oeste - RO, 15 de agosto de 2023

Delker Klemes M. Nobre
PRESIDENTE

Protocolo 3831

